

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar Brasília/DF, CEP 70057-900 <a href="https://www.gov.br/incra">https://www.gov.br/incra</a>

## Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 36/2022/GABT-1/GABT/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 22 de dezembro de 2022.

## 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

## 1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

- 1.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA**
- 1.1.2. Nome da autoridade competente: Giuseppe Serra Seca Vieira
- 1.1.3. Número do CPF: \*\*\*.335.625-\*\*
- 1.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Norte SR(RN)**
- 1.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Incra nº 2.423, de 12 de dezembro de 2022.

#### 1.2. UG SIAFI

- 1.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora UG que descentralizará o crédito: 373001/37201 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/DOF-1.
- 1.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **373046 Superintendência Regional do INCRA no Rio Grande do Norte SR(RN)**

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### 2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

- 2.1.1. Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Universidade Federal do Rio Grande do Norte UFRN**
- 2.1.2. Nome da autoridade competente: José Daniel Diniz Melo
- 2.1.3. Número do CPF: \*\*\*.606.404-\*\*
- 2.1.4. Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Departamento de Administração**
- 2.1.5. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: <u>Decreto de 8 de fevereiro</u> <u>de 2019</u>.

#### 2.2. UG SIAFI

- 2.2.1. Número e Nome da Unidade Gestora UG que receberá a descentralização do crédito: **153103/15234 UFRN**
- 2.2.2. Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **153103 UFRN**

### 3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADO:

3.1. Oferta de uma turma de curso Superior de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, para o público do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), conforme dispõe o art. 13, do Decreto 7.352, de 4 de novembro de 2010.

## 4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

#### 4.1. Unidade Descentralizadora

- I analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III descentralizar os créditos orçamentários;
- IV repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI aprovar as alterações no TED;
- VII solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto n.º 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

- I elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V aprovar as alterações no TED;
- VI encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

- IX instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto n.º 10.426, de 2020;
- XII disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

### VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 35 (trinta e cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto n.º 10.426, de 2020.

Início: Dezembro de 2022 Fim: Novembro de 2025

### 6. **VALOR DO TED:**

6.1. 922.405,00 (novecentos e vinte e dois mil quatrocentos e cinco reais).

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa de Governo	Ação Orçamentária	Plano Orçamentário	PTRES	Plano Interno	Fonte Orçamentária	Disponível
1040 - Governança Fundiária	210T - Promoção da Educação do Campo	Emenda Parlamentar 202240910008	211506	D.210T.EP01.ZM	188	120.000,00
1040 - Governança Fundiária	210T - Promoção da Educação do Campo	0003	173764	D.210T.0003.03	176	802.405,00
TOTAL						922.405,00

#### 8. **BENS REMANECENTES:**

8.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

## 9. **DAS ALTERAÇÕES**

- 9.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.
- 9.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto n.º 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.
- 10.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

# 11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 11.1. Denúncia

11.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

### 11.2. Rescisão

- 11.2.1. Constituem motivos para rescisão do presente TED:
  - I o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - II a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
  - III a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
  - IV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

## 12. **SOLUÇÃO DE CONFLITO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

### 13. PUBLICAÇÃO

- 13.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 2020.
- 13.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

#### 14. **ASSINATURAS**

## **GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA**

**Presidente Substituto** 

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

### JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor

Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN



Documento assinado eletronicamente por **Giuseppe Serra Seca Vieira**, **Presidente**, **Substituto**, em 22/12/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 23/12/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei/controlador\_externo.php?">https://sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="https://sei/controlador\_externo.php?">https://sei/cont

Referência: Processo nº 54000.050940/2022-92

SEI nº 15179586

Criado por itamar.souza, versão 2 por itamar.souza em 22/12/2022 15:41:12.